



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI N.º 015/2022 DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RECEBEMOS

Em, 15 / 07 / 2022

no 311122(13:13) [Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador que a esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 172 e seguintes do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda ao Projeto de Lei do Executivo N.º 015/2022:

EMENDA MODIFICATIVA

Altera-se o caput do art. 4º e o Anexo II do Projeto de Lei do Executivo nº 015/2022, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º Para o Prefeito do Município e Vice-Prefeito quando convocado pelo Prefeito conforme § 4º do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Assessores de Gabinete, Procuradores Municipais, Secretários Municipais e equivalentes a estes, bem como os demais servidores públicos quando a viagem tiver por objetivo a participação em missão especial de representação do Município, ou na ocasião do servidor acompanhar o Prefeito ou o Vice-Prefeito em suas missões, o valor da diária será:

[...]





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ANEXO II

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

ESPECIFICAÇÕES DA DIÁRIA (ART. 4º E 5º)			
	Com pernoite	Sem pernoite	TOTAL
() Casos elencados no art. 4º, I	___ x 400,00	___ x 200,00	
() Casos elencados no art. 4º, II	___ x 600,00	___ x 300,00	
() Casos elencados no art. 5º, I	___ x 250,00	___ x 75,00	
() Casos elencados no art. 5º, II	___ x 375,00	___ x 120,00	

DESTINO:		
SAÍDA DO MUNICÍPIO	RETORNO AO MUNICÍPIO	LOCAL DE DESTINO
Data:	Data:	
Hora:	Hora:	

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS BANCÁRIOS DO SERVIDOR
----------------------	-----------------------------





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Ficha:

Fonte:

Banco:

Agência:

Operação:

Conta Corrente:

Poupança:

TERMO DE DECLARAÇÃO/COMPROMISSO

Pelo presente:

- a) Declaro não residir no município destino da viagem;
- b) Declaro serem verdadeiros os dados apresentados, assim como os documentos anexados a este;
- c) Comprometo-me a entregar à Secretaria de Finanças a devida prestação de contas, conforme disposto no art. 11 desta lei;
- b) Comprometo-me a restituir em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retorno ao município, as diárias recebidas em excesso sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento, conforme disposto no art. 10, § 1°.

Afonso Cláudio/ES, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Servidor

EM ANEXO

- Comprovante de devolução de diária
- Certificado de participação em evento



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamentô: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

- () Diário de bordo
- () Comprovante de regularidade fiscal do servidor
- () Outros documentos

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a despesa conforme dados que aqui constam, equivalente a _____ diárias sem pernoite e _____ diárias com pernoite, totalizando R\$ _____, _____ (_____ reais e _____ centavos) em nome do servidor supracitado para atender a demandas do município conforme datas, horários e justificativas acima apresentadas, que serão comprovadas em até 15 dias úteis, contados a partir da data de retorno, através do envio de Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças, conforme os termos estabelecidos na Lei Municipal n. ____/2020.

Afonso Cláudio/ES, ____ de _____ de 20__.

Carimbo e Assinatura do Secretário, Procurador ou Controlador

AUTORIZAÇÃO – ART. 13

O agente público, para qual requer-se a diária, não se encontra com pendência em processo anterior de mesma natureza.

Afonso Cláudio/ES, ____ de _____ de 20__.





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Secretaria Municipal de Finanças

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.
Afonso Cláudio/ES, 12 de julho de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

JUSTIFICAÇÃO

Senhores Vereadores.

Servimo-nos do presente, para encaminhar a presente Emenda Modificativa, a fim de que seja alterado o caput do artigo 4º e o Anexo II do presente projeto de lei do executivo, de modo a melhorar a redação e corrigir os valores das diárias inseridos incorretamente no Anexo II.

Assim, pelos razões acima expostas e certo de contarmos com a compreensão dos ilustres Vereadores, apresentamos a presente Emenda, solicitando aos nobres pares para deliberarem pela sua aprovação.

Atenciosamente

ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI N.º 015/2022 DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RECEBEMOS

Em, 15 / 07 / 2022

nº 312/2022 (13:15)

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores que a esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 172 e seguintes do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda ao Projeto de Lei do Executivo N.º 015/2022:

EMENDA MODIFICATIVA

Altera-se o art. 4º; o caput do art. 5º e o Anexo II do Projeto de Lei do Executivo nº 015/2022, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º Para o Prefeito do Município e Vice-Prefeito quando convocado pelo Prefeito conforme § 4º do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, o valor da diária será:

I – para deslocamentos dentro do Estado:

a) sem pernoite, será de R\$ 100,00 (cem reais);

b) com pernoite, será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

II – para deslocamentos fora do Estado:



Ladeira

Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>
Ladeira 31003900390034003400540052004100. Documento assinado digitalmente: 29.600-000
conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP
www.cmac.es.gov.br - Telefax (27) 3735-1754 // e-mail: cmac@cmac.es.gov.br
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

a) sem pernoite, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

b) com pernoite, será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

* * *

Art. 5º Para os demais agentes políticos e servidores públicos o valor da diária será de:

[...]

* * *

ANEXO II

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

ESPECIFICAÇÕES DA DIÁRIA (ART. 4º E 5º)

	Com pernoite	Sem pernoite	TOTAL
() Casos elencados no art. 4º, I	___ x 250,00	___ x 100,00	
() Casos elencados no art. 4º, II	___ x 300,00	___ x 150,00	
() Casos elencados no art. 5º, I	___ x 250,00	___ x 75,00	
() Casos elencados no art. 5º, II	___ x 375,00	___ x 120,00	





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

DESTINO:

SAÍDA DO MUNICÍPIO

RETORNO AO MUNICÍPIO

LOCAL DE DESTINO

Data:

Data:

Hora:

Hora:

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS BANCÁRIOS DO SERVIDOR

Ficha:

Banco:

Fonte:

Agência:

Operação:

Conta Corrente:

Poupança:

TERMO DE DECLARAÇÃO/COMPROMISSO

Pelo presente:

- Declaro não residir no município destino da viagem;
- Declaro serem verdadeiros os dados apresentados, assim como os documentos anexados a este;
- Comprometo-me a entregar à Secretaria de Finanças a devida prestação de contas, conforme disposto no art. 11 desta lei;
- Comprometo-me a restituir em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retorno ao





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

município, as diárias recebidas em excesso sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento, conforme disposto no art. 10, § 1º.

Afonso Cláudio/ES, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Servidor

EM ANEXO

- () Comprovante de devolução de diária
- () Certificado de participação em evento
- () Diário de bordo
- () Comprovante de regularidade fiscal do servidor
- () Outros documentos

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a despesa conforme dados que aqui constam, equivalente a _____ diárias sem pernoite e _____ diárias com pernoite, totalizando R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos) em nome do servidor supracitado para atender a demandas do município conforme datas, horários e justificativas acima apresentadas, que serão comprovadas em até 15 dias úteis, contados a partir da data de retorno, através do envio de Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças, conforme os termos estabelecidos na Lei Municipal n. ____/2020.

Afonso Cláudio/ES, ___ de _____ de 20__.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Carimbo e Assinatura do Secretário, Procurador ou Controlador

AUTORIZAÇÃO – ART. 13

O agente público, para qual requer-se a diária, não se encontra com pendência em processo anterior de mesma natureza.

Afonso Cláudio/ES, ____ de _____ de 20 ____.

Secretaria Municipal de Finanças

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 12 de julho de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

JUSTIFICAÇÃO

Senhores Vereadores.

Servimo-nos do presente, para encaminhar a presente Emenda Modificativa, a fim de que seja alterado o artigo 4º; o caput do artigo 5º e o Anexo II do presente projeto de lei do executivo, de modo a adequar os valores das diárias com a real necessidade das despesas atualmente despendidas e corrigir os valores das diárias inseridos incorretamente no Anexo II.

Assim, pelos razões acima expostas e certo de contarmos com a compreensão dos ilustres Vereadores, apresentamos a presente Emenda, solicitando aos nobres pares para deliberarem pela sua aprovação.

Atenciosamente

HERNANDEZ COELHO VITORASSE
Vereador

ROSERENE PAULINO DA SILVA
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER CONJUNTO EMITIDO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 015/2022.

AUTORIA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor **Luciano Roncetti Pimenta**, Prefeito Municipal, encaminha para deliberação plenária, por meio da Mensagem nº **015/2022** o Projeto de Lei incluso, intitulado: **DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

A matéria foi protocolada em 24 de junho de 2022, sob o Processo 108/2022 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 30 de junho de 2022. Após o regimental despacho, e do parecer favorável do setor jurídico e financeiro/contábil desta Casa, a presente proposição adveio a esta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, e aspecto financeiro, conforme previsto no art. 57 e 58 do Regimento Interno.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

II – PARECER DO RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição, quanto aspecto econômico e financeiro:

1. Quanto aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal informamos:

- a) No referido Projeto foi anexada a Declaração do Ordenador, que a despesa tem adequação orçamentária, bem como a compatibilização entre a LOA, LDO e PPA.
- b) No referido Projeto foi anexada à estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Devido a isto, o Projeto de Lei em epígrafe deve prosseguir.

No que se refere ao quórum para a votação, o mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo contar com a maioria simples dos votos para sua aprovação.

Quanto à Emenda Modificativa nº 01 e a Modificativa nº 02, esta relatoria opina pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos aos nobres pares desta Comissão, a CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA, ao Projeto de Lei nº 015/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal

ÉLDO LOPES TOMÉ

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

III – VOTOS DOS PRESIDENTES E DEMAIS MEMBROS

Os Presidentes e demais membros das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento acompanham na íntegra o voto do ilustre Relator.


CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA

Presidente


PAULO APARECIDO THEREZA

Presidente


VANILDO KAMPIM

Membro


HILÁRIO LINHAUS

Membro


MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO

Membro


HERNANDEZ COELHO VITORASSE

Membro

PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 57 e 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, as **COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conclui seu parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei nº 015/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”

Afonso Cláudio/ES, 07 de julho de 2022.


CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA

Presidente


PAULO APARECIDO THEREZA

Presidente


ÉLDO LOPES TOMÉ

Relator


MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO

Membro


HILÁRIO LINHAUS

Membro


HERNANDEZ COELHO VITORASSE

Membro


VANILDO KAMPIM

Membro

